



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

PAGE  
1  
MERC  
EFOR  
MATE

Município de São Pedro das Missões/RS  
Secretaria Municipal de Educação – São Pedro das Missões – Administração Pública Municipal

**1. OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de São Pedro das Missões/RS.

**2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**2.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** CHAMADA PÚBLICA/PNAE, sob a

**Forma:** PRESENCIAL

**2.2.** Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido no edital, apurado pela Cotação de Preços, todos constantes no anexo I, do edital.

**2.3. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**2.3.1** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de São Pedro das Missões/RS.

**2.4.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores de Região Geográfica Imediata;

**2.5.** Não havendo fornecedores de Região Geográfica Imediata, adquirem-se dos agricultores do território estadual e do país.

**2.5.1.** o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País

**2.6.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiares rurais, em condição de igualdade.

**2.7.** Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

**2.8.** no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

**2.9.** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

**2.10.** Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados no item 2.9, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.

**2.11.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com Termo de Referência e edital.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal demandante.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 Os itens que compõem esta licitação têm natureza de aquisição e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seguir, apresenta-se a planilha com o detalhamento dos produtos a serem contratados.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Un.	Valor Total
1	<b>Abobrinha italiana</b> , de 1ª qualidade, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, livre de fungos e sujidades.	kg	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
2	<b>Açúcar mascavo</b> , embalagem de 1 kg	kg	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3	<b>Alface</b> crespa ou lisa, limpa e higienizada, tamanho médio aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.	und	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
4	<b>Alho em cabeça</b> , coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia, sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	Kg	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
5	<b>Banana caturra</b> , in natura madura, branca, sem machucados.	kg	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
6	<b>Banana prata</b> , in natura, apresentando grau de maturação, sem machucados, com ausência de sujidades.	kg	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
7	<b>Batata doce</b> , de 1ª qualidade, raízes grandes, tamanho uniforme, com casca, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de corpos estranhos, in natura.	kg	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
8	<b>Beterraba</b> , de primeira qualidade, ausentes de rachaduras ou cortes na casca. Livres de	kg	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	umidade externa, terra e resíduos de fertilizantes.				
9	<b>Biscoito caseiro/Bolacha caseira de milho</b> de 1ª qualidade, tipo caseiro, milho, manteiga com cobertura ou sem. Embalagem com 1kg.	kg	450	R\$ 26,00	R\$ 11.700,00
10	<b>Brócolis</b> , tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	und	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
11	<b>Carne bovina de 2ª</b> , Carne bovina, tipo acém/paleta, em peças, resfriada (temperatura entre + 1°C e +5°C) deve conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses, isenta de sujidades, parasitos e larvas, embalada em saco plástico	kg	350	R\$ 44,00	R\$ 15.400,00
12	<b>Carne bovina de 2ª moída, com pouca gordura</b> , No máximo 5% de sebo e gordura. Deve ser entregue congelada em temperatura de -18°C ou inferior. Aparência, odor e sabor próprios, embalada em plástico transparente, atóxico, resistente, e intacto, que mantenha as características originais do alimento. Deve conter lote, data de fabricação, validade e selos de inspeção conforme legislação pertinente. Data de validade de pelo menos 6 meses à contar da data de entrega.	Kg	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
13	<b>Carne suína, paleta desossada</b> , sem pele, limpa, congelada. O prazo de validade deve estar na embalagem. Embalada em saco de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA/SUSAF).	kg	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
14	<b>Cebola</b> , seca de 1ª qualidade – tamanho de médio a grande; - casca íntegra sem fungos, consistência firme.	kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
15	<b>Cenoura</b> , fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de	kg	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00

PAGE  
1  
MERC  
EFOR  
MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.				
16	<b>Chuchu</b> , tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
17	<b>Couve-flor</b> , fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	und	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	<b>Doce de leite</b> , embalagem (pote) de 1 kg, com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Exige-se registro de inspeção (SIF/SIE/SIM),	kg	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
19	<b>Farinha de milho</b> , fina, tipo 1, embalagem com 1 kg, isenta de fungos, sujidades e corpos estranhos com identificação do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	kg	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
20	<b>Feijão preto</b> , tipo 1. Não deve apresentar insetos, carunchos e odores não característicos. Que não haja presença de sujidades e materiais terrosos ou pedregulhos, nem misturas de distintas classes de feijão na mesma embalagem. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. A embalagem deve ser bem fechada, ser resistente, ser livre de perfurações e sujidades. A embalagem deve ainda ser atóxica e transparente, não sendo permitido o uso de saco ou sacolas de material reciclado. A embalagem deve conter informações de identificação e data de validade.	kg	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
21	<b>FILÉ DE TILÁPIA</b> , sem espinhos e sem escamas, embalagem com identificação do produto e data de validade, rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Produto portando inspeção municipal, estadual ou federal (SIM, SIE, SIF). A validade do	Kg	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00

PAGE  
1  
MERC  
EFOR  
MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	produto deverá ser superior a 90 dias				
22	<b>Iogurte</b> , produto obtido através de leite ou leite reconstituído padronizado, sabor morango, acondicionado em embalagem plástica (pacote ou garrafa) contendo 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega. (Não bebida láctea)	Lt	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
23	<b>Laranja</b> , frescas, integras e firmes. Maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
24	<b>Linguiça pura suína</b> , fresca, de 1ª qualidade, preparada com carne suína; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega. Rotulada, inspecionada, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF. Com data de validade de 90 dias a contar da data de fabricação.	Kg	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
25	<b>Macarrão caseiro com ovos</b> <b>Características:</b> produzido com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegros (inteiros), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de	kg	400	R\$ 17,99	R\$ 7.196,00

PAGE  
18  
MERC  
EFOR  
MATE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

	fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.				
26	<b>Massa de lasanha artesanal com ovos</b> <b>Características:</b> produzida com matéria-prima de primeira qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados produtos amassados, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais.	kg	250	R\$ 15,89	R\$ 3.972,50
27	<b>Mandioca, com casca</b> , tipo branca ou amarela, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes grandes, no grau normal de evolução, tamanho uniforme, com casca, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de corpos estranhos, in natura.	kg	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
28	<b>Melancia</b> , de primeira qualidade, fruta in natura. Tamanho médio a grande, com maturação natural, casca livre de fungos, de consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Sem rachaduras.	kg	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
29	<b>Milho em espiga</b> , sem palha, novo, limpo, de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, embalado em sacos plásticos transparentes e resistentes com 3 ou 4 unidades cada. Deve apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não será aceito produto com danos que alteram a sua conformação e aparência. Com peso de 1 kg.	und	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
30	<b>Moranga Cabotiá</b> , de 1ª qualidade, seca, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	kg	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
31	<b>Morango</b> , in natura e de 1ª qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem	kg	50	34,95	1.747,50

PAGE  
1  
MERC  
EFOR  
MAT



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	danos químicos, físicos e biológicos.				
32	<b>Ovos de galinha</b> , tipo extra, classe A, branco. Bandeja contendo 12 unidades, de acordo com Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa ou Ministério da Agricultura	dz	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
33	<b>Pão fatiado</b> , fresco, macio, sem presença de bolores, sovado e fatiado, cada unidade deverá conter aproximadamente 15 fatias, preparado com pouca gordura. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, com licença sanitária. Devidamente rotulado com data de fabricação e validade.	kg	400	R\$ 16,90	R\$ 6.760,00
34	<b>Pepino Salada</b> , tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	kg	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
35	<b>Queijo mussarela</b> , Queijo mussarela, fatiado em lâminas. Fatias interfolhadas. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE, SUSAF-RS ou SIF.	kg	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
36	<b>Repolho branco podado</b> , de 1ª qualidade, sem manchas, firme.	und	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
37	<b>Schimier</b> , sabores diversos, em embalagem de 1 kg.	kg	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
38	<b>Suco de uva tinto integral</b> , sem adição de açúcar, nem conservantes e sem a adição de nenhum outro ingrediente. Embalagem com 1,5 litro. Rotulado, Inspeccionado.	und	800	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00
39	<b>Tempero Verde</b> , limpo e higienizado, aspecto sensorial em bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismo ou outra impureza (salsa, cebolinha,	Molho	250	R\$ 3,50	R\$ 675,00

PAGE  
1  
MERC  
EFOR  
MATE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

	manjerona, alecrim, osmarim, sálvia, orégano).				
40	<b>Tomate</b> , de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequados para o consumo e produzidos sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	kg	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
41	<b>Mel</b> , embalagens plásticas transparente, atóxica e resistente, contendo 1 (um) quilograma, devidamente lacrado, rotulado e inspecionado conforme legislação vigente. Produto puro, natural, livre de impurezas, fermentação ou adição de substâncias estranhas, com data de validade. A embalagem deverá conter identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro nos órgãos competentes.	kg	400	R\$30,00	R\$ 12.000,00

PAGE  
14  
MERG  
EFOR  
MAT

3.5 Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/20, Art.31, §4º). Valor referente ao quilo, ao molho ou a unidade de cada produto.

3.6 A aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos por AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL ORGANIZADOS EM GRUPO FORMAL/INFORMAL, para atender a Secretaria Municipal de Educação, terá a vigência até o término do ano letivo de 2026.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 FUNDAMENTAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

#### **4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA**

O Município de São Pedro das Missões/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, demanda a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, com a finalidade de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de alimentação adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos estudantes da rede pública municipal de ensino, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como pela Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025.

A normativa vigente estabelece que, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sejam destinados à aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar. Tal exigência tem por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico local, fortalecer os produtores rurais de pequeno porte e garantir a oferta de alimentos de qualidade aos alunos da rede pública.

A alimentação escolar possui papel estratégico no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, sendo imprescindível a disponibilização de alimentos in natura e minimamente processados, conforme orientações do Guia Alimentar para a População Brasileira. Nesse sentido, os produtos oriundos da agricultura familiar destacam-se pela qualidade nutricional e pelo menor uso de insumos industrializados, contribuindo diretamente para a promoção da segurança alimentar e nutricional.

Além disso, a aquisição direta desses produtos impulsiona a inclusão produtiva no meio rural, promovendo a geração de renda, o fortalecimento da economia local e a valorização dos agricultores familiares, ao mesmo tempo em que estimula práticas agrícolas sustentáveis e responsáveis.

Ressalta-se, ainda, que a utilização de alimentos produzidos localmente favorece a valorização da cultura alimentar regional, assegura maior frescor e diversidade aos cardápios escolares e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte, especialmente no que se refere à emissão de poluentes.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se não apenas pelo cumprimento das exigências legais, mas também pela relevância social, econômica e ambiental, sendo indispensável para garantir a execução adequada das ações do PNAE no ano letivo de 2026.

#### **4.4 PREVISÃO NO PCA**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de São Pedro das Missões/RS, entretanto o município está em vias de elaboração do seu PCA.

### **5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será passado posteriormente pela Nutricionista responsável pela alimentação escolar do município, conforme cardápio elaborado, junto as Escolas Municipais.
- b) A entrega será realizada conforme cronograma definido pela Nutricionista responsável, podendo ocorrer entregas semanais e/ou em dias específicos, conforme cardápio e necessidade da rede municipal.
- c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com o projeto de venda (Anexo ao edital), atendendo ao padrão de identidade e qualidade estabelecido pela legislação vigente e às especificações técnicas da Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme Resolução RDC nº 259/02 da ANVISA.
- d) Os hortifrutigranjeiros com entrega semanal. Poderá haver alterações nas entregas as quais serão avisadas aos fornecedores antecipadamente, e agendando assim a data das entregas, sem causar prejuízos de ambas as partes.
- e) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- f) Os alimentos devem estar dentro do prazo de validade, não devem apresentar alterações na cor, odor, aparência e textura, não conter manchas escuras, larvas ou fungos.
- g) Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 ANVISA)

PAGE  
1  
MERC  
EFOR  
MATE

### **5.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O PREPARO DAS REFEIÇÕES**

- a) Não adicionar açúcar nas preparações destinadas a crianças menores de 3 anos.
- b) Utilizar sal e gorduras com moderação, garantindo o equilíbrio nutricional das refeições.
- c) Preparar apenas a quantidade necessária de alimentos, evitando desperdícios.
- d) Os itens hortifrutigranjeiros poderão sofrer alterações conforme a sazonalidade dos produtos.

Atentar-se às restrições alimentares, assegurando a exclusão de leite, derivados e ovos para crianças com intolerância ou alergia alimentar.

### **5.2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- a) Os produtos entregues que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos no edital serão devolvidos imediatamente no ato da entrega.
- b) Os gêneros alimentícios, incluindo verduras, legumes e frutas, deverão ser de boa qualidade e apresentar tamanho médio padronizado.
- c) Os produtos entregues deverão estar isentos de:
- o Substâncias terrosas;
  - o Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
  - o Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
  - o Umidade externa anormal;
  - o Odor e sabor estranhos;
  - o Qualquer tipo de enfermidade.
- d) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao tipo de alimento, de forma a evitar danos que comprometam sua aparência e utilização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- e) As mercadorias deverão apresentar em suas embalagens as seguintes informações:
- o Identificação do produto;
  - o Data de validade;
  - o Identificação do produtor.

O cumprimento rigoroso das condições acima estabelecidas garantirá a qualidade e segurança dos alimentos fornecidos à rede municipal de ensino.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os bens e serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

**6.2.** A presente contratação tem como finalidade o fornecimento de gêneros alimentícios aos estudantes da rede municipal de educação de São Pedro das Missões/RS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947, alterada pela [Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025](#), pela Resolução FNDE nº 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à aquisição direta de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, incluindo suas organizações, com prioridade para assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

**6.3.** Adicionalmente, a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, alterou o artigo 14 da referida norma para ampliar as diretrizes do PNAE, incluindo grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na venda de gêneros alimentícios. A legislação também estabelece que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vendas realizadas pela família sejam formalizadas em nome da mulher, reforçando a equidade de gênero e a valorização do trabalho feminino no setor agrícola.

**6.4.** Caberá, única e exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade pela execução do objeto do contrato, assim como, os custos provenientes de tais atos. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

### **6.5 SUSTENTABILIDADE**

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

**6.6 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Não há indicação de marcas ou modelos, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

### **6.7 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO**

Fica vedada a indicação ou exigência de marca ou produto específico, salvo nas hipóteses legalmente permitidas, conforme art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

PAGE  
OF  
MERC  
EFOR  
MATE

### **6.8 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não será necessário a apresentação de amostra.

### **6.9 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Para o presente certame, não será exigida carta de solidariedade

### **6.10 SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.11 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6.12 IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, destacando-se a redução das emissões decorrentes do transporte, o incentivo a práticas agrícolas sustentáveis e a valorização da produção local. Os possíveis impactos negativos são de baixa magnitude, limitando-se à geração de resíduos de embalagens e ao uso de recursos naturais inerentes à atividade agrícola, os quais são passíveis de controle e mitigação, não representando riscos ambientais significativos.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Deverá emitir Nota Fiscal, dos produtos em nome do Município de São Pedro das Missões/RS.
- c) Fornecer os produtos, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990);
- e) Deverá cumprir todas as normas técnicas e administrativas estabelecidas pelo Município e pelos órgãos reguladores.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Fornecer os gêneros alimentícios exatamente conforme as especificações técnicas exigidas no edital ou termo de referência.
- i) Entregar todos os itens no prazo estipulado no contrato, sob pena de aplicação de penalidades (como multa, advertência ou rescisão contratual);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- j) Substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou que apresente qualquer vício.
- k) Realizar a entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE, no prazo estabelecido no contrato, arcando com todas as despesas de transporte, seguro e quaisquer outros encargos.

PAGE  
1  
MERC  
EFOR  
MATE

**7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Autorizar a ENTREGA dos itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item entregue, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na aquisição contratada, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6 FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

*§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.*

*§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.*

*§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.*

PAGE  
Nº  
MERC  
EFOR  
MATE

### **8.7 Fiscal de Contrato**

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

### **8.8 Gestor do Contrato**

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

## **9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento até o 12º (décimo segundo) dia após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL/ GRUPO INFORMAL, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas ao Grupo Formal vencedora, mediante apresentação de contas por meio de faturas e documentos pertinentes, de acordo com o procedimento de solução de débito adotado pelo Governo Municipal. O documento fiscal deverá ser apresentado juntamente com o(s) respectivo(s) TERMO(S) DE RECEBIMENTO, devidamente assinado(s) pelos responsáveis com o atesto de recebimento dos produtos;

**9.2.** Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**9.3.** A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro Das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.6.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**9.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**9.6.2.** Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta chamada pública;

**9.6.3.** Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**9.6.4.** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

**9.6.5.** Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

**9.7.** O Município de São Pedro das Missões/RS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

## **10 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**10.1.** Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar as Entidades Executoras os documentos prescritos na Lei n.º 11.947/09 alterada pela [Lei n.º 15.226, de 30 de setembro de 2025](#), pela Resolução FNDE n.º 06/2020, atualizada pela Resolução FNDE n.º 3, de 4 de fevereiro de 2025;

**10.1.1.** Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

10.1.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.1.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

10.1.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo II);

10.1.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

10.1.1.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**10.1.2.** Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

10.1.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.1.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

PAGE  
OF  
MERC  
EFOR  
MATE

10.1.2.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

10.1.2.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

10.1.2.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**10.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

10.1.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

10.1.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

10.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.3.6. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

10.1.3.7. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

10.1.3.8. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

**10.2.** Devem constar nos Projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

**10.3.** Declaração de compromisso de limite por DAP/ANO, conforme modelo anexo IV

**10.4.** Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF, conforme modelo Anexo V.

### **10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar as seguintes qualificações técnicas previstas em normas específicas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme o produto ofertado:

I - Para os produtos alimentícios de origem animal leite e derivados, apresentar documentação comprobatória podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM); ou do Serviço de Inspeção Estadual (DIPOA); ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

II - Produtos como (massas, pães, bolachas, doces de fruta, mandioca descascada, etc.), deverão apresentar o Alvará Sanitário expedida pela Vigilância Sanitária local e/ou documento similar que comprove origem.

III- Para o suco de uva integral, apresentar documentação comprobatória do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

PAGE  
OF  
MERC  
EFOR  
MATE

## **11 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL**

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

## **12 SANÇÕES**

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é **R\$176.216,00 (cento e setenta e seis mil duzentos e dezesseis reais)**.

### **14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

#### **06 – Secretaria Municipal de Educação**

04.05.12.361.0005.2056 - MERENDA ESCOLAR PNAE

3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

São Pedro das Missões/RS, 22 de maio de 2026.

PAGE  
OF  
MERG  
EFOR  
MAT

---

**Plínio dos Santos Vezaro**  
**Secretário Municipal de Educação**